



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 10 de Agosto de 2023 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XII | Nº 318 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

MUNICÍPIO DE PIRACEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 200/RH/2023

Dispõe sobre requerimento administrativo nº 187/2023 de CÁSSIA APARECIDA DA SILVA BUCI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei nº 833/97 de 05 de Novembro de 1997 e em homenagem à publicidade constitucional;

CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 187/2023, onde se requer 15 dias de férias regulamentares;
RESOLVE:

Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o pedido constante no requerimento administrativo nº 187/2023 de 17/07/2023, formulado por **CÁSSIA APARECIDA DA SILVA BUCI**, em virtude de aplicação à espécie do artigo 1º, Parágrafo 2º, da Lei nº 833/1997 de 05 de novembro de 1997.

Art. 2º - As férias regulamentares deferidas no artigo anterior serão usufruídas entre 24/07/2023 à 07/08/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 17 de Julho de 2023. **Wesley Diniz, Prefeito Municipal. Elizete Aparecida de Oliveira Alves, Recursos Humanos.**

Publicado em 17/07/2023 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e 10/08/2023 no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).

PORTARIA Nº 201/RH/2023

Dispõe sobre requerimento administrativo nº 188/2023 de LUCIMAR APARECIDA DE OLIVEIRA NASCIMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei 1.048 de 20 de Março de 2.009 e suas respectivas alterações e em homenagem à publicidade constitucional;

CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 188/2023, onde se requer 15 dias de férias regulamentares;
RESOLVE:

Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o pedido constante no requerimento administrativo nº 188/2023 de 17/07/2023, formulado por **LUCIMAR APARECIDA DE OLIVEIRA NASCIMENTO**, em virtude de aplicação à espécie do artigo 4º, VII da Lei nº 1.048/2009 de 20 de março de 2009.

Art. 2º - As férias regulamentares deferidas no artigo anterior serão usufruídas entre 03/08/2023 à 17/08/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 17 de Julho de 2023. **Wesley Diniz, Prefeito Municipal. Elizete Aparecida de Oliveira Alves, Recursos Humanos.**

Publicado em 17/07/2023 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e 10/08/2023 no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).

PORTARIA Nº 202/RH/2023



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 10 de Agosto de 2023 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XII | Nº 318 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

Dispõe sobre requerimento administrativo nº 189/2023 de LUCIMAR APARECIDA DE OLIVEIRA NASCIMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei 1.048 de 20 de Março de 2.009 e suas respectivas alterações e em homenagem à publicidade constitucional;

CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 189/2023, onde se requer 15 dias de férias regulamentares; RESOLVE:

Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o pedido constante no requerimento administrativo nº 189/2023 de 17/07/2023, formulado por **LUCIMAR APARECIDA DE OLIVEIRA NASCIMENTO**, em virtude de aplicação à espécie do artigo 4º, VII da Lei nº 1.048/2009 de 20 de março de 2009.

Art. 2º - As férias regulamentares deferidas no artigo anterior serão usufruídas entre 18/08/2023 à 01/09/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 17 de Julho de 2023. **Wesley Diniz, Prefeito Municipal. Elizete Aparecida de Oliveira Alves, Recursos Humanos.**

Publicado em 17/07/2023 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e 10/08/2023 no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).

PORTARIA Nº 203/RH/2023

Dispõe sobre requerimento administrativo nº 190/2023 da servidora ANA PAULA SILVA VILAÇA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 13 de 04 de Novembro de 2.011 e em homenagem à publicidade constitucional;

CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 190/2023, onde a servidora requer 30 dias (01 mês) de férias prêmio para serem gozadas; RESOLVE:

Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o pedido constante no requerimento administrativo nº 190/2023 de 17/07/2023, formulado pela servidora **ANA PAULA SILVA VILAÇA**, em virtude de aplicação à espécie do artigo 95 da Lei Complementar nº 13/2011 de 04 de novembro de 2011.

Art. 2º - As férias prêmio deferidas no artigo anterior serão gozadas no período de 01/08/2023 à 30/08/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 17 de Julho de 2023. **Wesley Diniz, Prefeito Municipal. Elizete Aparecida de Oliveira Alves, Recursos Humanos.**

Publicado em 17/07/2023 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e 10/08/2023 no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).

PORTARIA Nº 204/RH/2023

Dispõe sobre requerimento administrativo nº 191/2023 do servidor DANIEL BRUNO ANDRADE DINIZ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 13 de 04 de Novembro de 2.011 e da Lei Complementar nº 14 de 15 de Fevereiro de 2.012 e em homenagem à publicidade constitucional;

CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 191/2023, onde o servidor requer 15 dias de férias regulamentares; RESOLVE:



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 10 de Agosto de 2023 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XII | Nº 318 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o pedido constante no requerimento administrativo nº 191/2023 de 18/07/2023, formulado pelo servidor **DANIEL BRUNO ANDRADE DINIZ**, em virtude de aplicação à espécie do artigo 71, § 4º da Lei Complementar nº 13/2011 de 04 de novembro de 2011.

Art. 2º - As férias regulamentares deferidas no artigo anterior serão usufruídas entre 23/08/2023 à 06/09/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 18 de Julho de 2023. **Wesley Diniz, Prefeito Municipal. Elizete Aparecida de Oliveira Alves, Recursos Humanos.**

Publicado em 18/07/2023 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e 10/08/2023 no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).

PORTARIA Nº 205/RH/2023

Dispõe sobre requerimento administrativo nº 192/2023 da servidora BRUNA GRAZIELLA ANDRADE MELO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 13 de 04 de Novembro de 2.011 e da Lei Complementar nº 14 de 15 de Fevereiro de 2.012 e em homenagem à publicidade constitucional;

CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 192/2023, onde a servidora requer 30 dias de férias regulamentares; RESOLVE:

Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o pedido constante no requerimento administrativo nº 192/2023 de 18/07/2023 formulado pela servidora **BRUNA GRAZIELLA ANDRADE MELO**, em virtude de aplicação à espécie do artigo 71 da Lei Complementar nº 13/2011 de 04 de novembro de 2011.

Art. 2º - As férias regulamentares deferidas no artigo anterior serão usufruídas entre 24/07/2023 à 22/08/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 18 de Julho de 2023. **Wesley Diniz, Prefeito Municipal. Elizete Aparecida de Oliveira Alves, Recursos Humanos.**

Publicado em 18/07/2023 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e 10/08/2023 no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).

PORTARIA Nº 206/RH/2023

Dispõe sobre requerimento administrativo nº 193/2023 de SIRLEI DINIZ MENDONÇA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei 1.048 de 20 de Março de 2.009 e suas respectivas alterações e em homenagem à publicidade constitucional;

CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 193/2023, onde se requer 30 dias de férias regulamentares; RESOLVE:

Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o pedido constante no requerimento administrativo nº 193/2023 de 19/07/2023, formulado por **SIRLEI DINIZ MENDONÇA**, em virtude de aplicação à espécie do artigo 4º, VII da Lei nº 1.048/2009 de 20 de março de 2009.

Art. 2º - As férias regulamentares deferidas no artigo anterior serão usufruídas entre 24/07/2023 à 22/08/2023.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 10 de Agosto de 2023 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XII | Nº 318 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 19 de Julho de 2023. **Wesley Diniz, Prefeito Municipal. Elizete Aparecida de Oliveira Alves, Recursos Humanos.**

Publicado em 19/07/2023 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e 10/08/2023 no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).

PORTARIA Nº 207/RH/2023

Dispõe sobre requerimento administrativo nº 194/2023 do servidor ADRIANE JOSÉ DINIZ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 13 de 04 de Novembro de 2.011 e da Lei Complementar nº 14 de 15 de Fevereiro de 2.012 e em homenagem à publicidade constitucional;

CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 194/2023, onde o servidor requer 20 dias de férias regulamentares, e o restante de 10 dias, ou seja, 1/3 (um terço) das férias convertidos em abono pecuniário; RESOLVE:

Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o pedido constante no requerimento administrativo nº 194/2023 de 19/07/2023, formulado pelo servidor **ADRIANE JOSÉ DINIZ**, em virtude de aplicação à espécie do artigo 71 e 73 da Lei Complementar nº 13/2011 de 04 de novembro de 2011.

Art. 2º - As férias regulamentares de 20 dias deferidas no artigo anterior serão usufruídas entre 19/08/2023 à 07/09/2023, e o restante de 10 dias (08/09/2023 à 17/09/2023), ou seja, 1/3 (um terço) das férias será convertido em abono pecuniário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 19 de Julho de 2023. **Wesley Diniz, Prefeito Municipal. Elizete Aparecida de Oliveira Alves, Recursos Humanos.**

Publicado em 19/07/2023 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e 10/08/2023 no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).

PORTARIA Nº 208/RH/2023

Dispõe sobre requerimento administrativo nº 195/2023 de ANNE MICHELLE ANDRADE RESENDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei nº 833/97 de 05 de Novembro de 1997 e em homenagem à publicidade constitucional;

CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 195/2023, onde se requer 20 dias de férias regulamentares, e o restante de 10 dias, ou seja, 1/3 (um terço) das férias convertidos em abono pecuniário; RESOLVE:

Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o pedido constante no requerimento administrativo nº 195/2023 de 21/07/2023, formulado por **ANNE MICHELLE ANDRADE RESENDE**, em virtude de aplicação à espécie do artigo 1º, Parágrafo 2º, da Lei nº 833/1997 de 05 de novembro de 1997.

Art. 2º - As férias regulamentares de 20 dias deferidas no artigo anterior serão usufruídas entre 21/08/2023 à 09/09/2023, e o restante de 10 dias (10/09/2023 à 19/09/2023), ou seja, 1/3 (um terço) das férias será convertido em abono pecuniário.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 10 de Agosto de 2023 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XII | Nº 318 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 21 de Julho de 2023. **Wesley Diniz, Prefeito Municipal. Elizete Aparecida de Oliveira Alves, Recursos Humanos.**

Publicado em 21/07/2023 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e 10/08/2023 no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).

PORTARIA Nº 209/RH/2023

Dispõe sobre o reenquadramento de servidor público efetivo nos termos da Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012 que trata sobre o plano de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Piracema – MG e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, em especial no que dispõe o artigo 24, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012 que dispõe sobre o plano de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Piracema – MG. **RESOLVE:**

Art. 1º Concede progressão de nível à servidora **Maria Aparecida Diniz Resende, Matrícula nº 143-0**, conforme disposto no artigo 24, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012:

NOME	CARGO	DATA DA PROGRESSÃO	PROGRESSÃO NÍVEL/REFERÊNCIA
MARIA APARECIDA DINIZ RESENDE	AUXILIAR DE SERVIÇOS	22/07/2023	01-N

Art. 2º Por força do disposto na Lei Complementar nº 173/2020, de 27 de maio de 2020, artigo 8º, inciso IX, o lapso temporal compreendido entre o dia 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021 não foi considerado para concessão da progressão de nível de que trata essa portaria.

Art. 3º Através do reenquadramento determinado nesta Portaria a remuneração do servidor será calculada com a aplicação de todos os benefícios e vantagens alcançadas pelo efetivo exercício do cargo originário, bem como aqueles estabelecidos na Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012.

Art. 4º Não serão considerados para fins de reenquadramento de que trata esta Portaria:

I - tempo de serviço prestado à Prefeitura Municipal de Piracema mediante contrato;

II - tempo de serviço no exercício de cargo público em outro órgão ou ente federado;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 22/07/2023. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 24 de Julho de 2023. **Wesley Diniz, Prefeito Municipal. Elizete Aparecida de Oliveira Alves, Departamento de Recursos Humanos.**

Publicado em 24/07/2023 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e 10/08/2023 no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).

PORTARIA Nº 210/RH/2023

Dispõe sobre o reenquadramento de servidor público efetivo nos termos da Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012 que trata sobre o plano de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Piracema – MG e dá outras providências.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 10 de Agosto de 2023 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XII | Nº 318 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, em especial no que dispõe o artigo 24, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012 que dispõe sobre o plano de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Piracema – MG. **RESOLVE:**

Art. 1º Concede progressão de nível ao servidor **Hélio Gonzaga Resende, Matrícula nº 32-9**, conforme disposto no artigo 24, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012:

NOME	CARGO	DATA DA PROGRESSÃO	PROGRESSÃO NÍVEL/REFERÊNCIA
HÉLIO GONZAGA RESENDE	AUXILIAR DE SERVIÇOS	22/07/2023	01-N

Art. 2º Por força do disposto na Lei Complementar nº 173/2020, de 27 de maio de 2020, artigo 8º, inciso IX, o lapso temporal compreendido entre o dia 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021 não foi considerado para concessão da progressão de nível de que trata essa portaria.

Art. 3º Através do reenquadramento determinado nesta Portaria a remuneração do servidor será calculada com a aplicação de todos os benefícios e vantagens alcançadas pelo efetivo exercício do cargo originário, bem como aqueles estabelecidos na Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012.

Art. 4º Não serão considerados para fins de reenquadramento de que trata esta Portaria:

I - tempo de serviço prestado à Prefeitura Municipal de Piracema mediante contrato;

II - tempo de serviço no exercício de cargo público em outro órgão ou ente federado;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 22/07/2023. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 24 de Julho de 2023. **Wesley Diniz, Prefeito Municipal. Elizete Aparecida de Oliveira Alves, Departamento de Recursos Humanos.**

Publicado em 24/07/2023 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e 10/08/2023 no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).

PORTARIA Nº 211/RH/2023

Dispõe sobre requerimento administrativo nº 196/2023 da servidora JÉSSICA CAMILA MARIA DE OLIVEIRA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 13 de 04 de Novembro de 2.011 e em homenagem à publicidade constitucional;

CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 196/2023, onde a servidora requer 15 dias de férias regulamentares; **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o pedido constante no requerimento administrativo nº 196/2023 de 24/07/2023, formulado pela servidora **JÉSSICA CAMILA MARIA DE OLIVEIRA**, em virtude de aplicação à espécie do artigo 71, § 4º da Lei Complementar nº 13/2011 de 04 de novembro de 2011.

Art. 2º - As férias regulamentares deferidas no artigo anterior serão usufruídas entre 14/08/2023 à 28/08/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 24 de Julho de 2023. **Wesley Diniz, Prefeito Municipal. Elizete Aparecida de Oliveira Alves, Recursos Humanos.**



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 10 de Agosto de 2023 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XII | Nº 318 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

Publicado em 24/07/2023 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e 10/08/2023 no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).

PORTARIA Nº 212/RH/2023

Dispõe sobre requerimento administrativo nº 197/2023 de ROBERT WILLIAM GOIS JUNIOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 13 de 04 de Novembro de 2.011 suas respectivas alterações e em homenagem à publicidade constitucional;

CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 197/2023, onde se requer 30 dias de férias regulamentares; RESOLVE:

Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o pedido constante no requerimento administrativo nº 197/2023 de 24/07/2023, formulado por **ROBERT WILLIAM GOIS JUNIOR**, em virtude de aplicação à espécie do artigo 71 §4º da Lei Complementar nº 13/2011 de 04 de novembro de 2011.

Art. 2º - As férias regulamentares deferidas no artigo anterior serão usufruídas entre 31/07/2023 à 29/08/2023

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 24 de Julho de 2023. **Wesley Diniz, Prefeito Municipal. Elizete Aparecida de Oliveira Alves, Recursos Humanos.**

Publicado em 24/07/2023 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e 10/08/2023 no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).

PORTARIA Nº 213/RH/2023

Dispõe sobre requerimento administrativo nº 198/2023 do servidor ALEXANDRE OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 13 de 04 de Novembro de 2.011 e da Lei Complementar nº 14 de 15 de Fevereiro de 2.012 e em homenagem à publicidade constitucional;

CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 198/2023, onde o servidor requer 20 dias de férias regulamentares; RESOLVE:

Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o pedido constante no requerimento administrativo nº 198/2023 de 25/07/2023, formulado pelo servidor **ALEXANDRE OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO**, em virtude de aplicação à espécie do artigo 71, § 5º da Lei Complementar nº 13/2011 de 04 de novembro de 2011.

Art. 2º - As férias regulamentares deferidas no artigo anterior serão usufruídas entre 14/08/2023 à 02/09/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 25 de Julho de 2023. **Wesley Diniz, Prefeito Municipal. Elizete Aparecida de Oliveira Alves, Recursos Humanos.**

Publicado em 25/07/2023 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e 10/08/2023 no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).

PORTARIA Nº 214/RH/2023

Dispõe sobre requerimento administrativo nº 199/2023 da servidora IARA CRISTINA VILELA DE RESENDE.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 10 de Agosto de 2023 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XII | Nº 318 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 13 de 04 de Novembro de 2.011 e suas respectivas alterações e em homenagem à publicidade constitucional;

CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 199/2023, onde se requer 20 dias de férias regulamentares, e o restante de 10 dias, ou seja, 1/3 (um terço) das férias convertidos em abono pecuniário; RESOLVE:

Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o pedido constante no requerimento administrativo nº 199/2023 de 25/07/2023, formulado pela servidora **IARA CRISTINA VILELA DE RESENDE**, em virtude de aplicação à espécie do artigo 71 e 73 da Lei Complementar nº 13/2011 de 04 de novembro de 2011.

Art. 2º - As férias regulamentares de 20 dias deferidas no artigo anterior serão usufruídas entre 25/08/2023 à 13/09/2023, e o restante de 10 dias (14/09/2023 à 23/09/2023), ou seja, 1/3 (um terço) das férias será convertido em abono pecuniário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 25 de Julho de 2023. **Wesley Diniz, Prefeito Municipal. Elizete Aparecida de Oliveira Alves, Recursos Humanos.**

Publicado em 25/07/2023 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e 10/08/2023 no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).

PORTARIA Nº 215/RH/2023

Dispõe sobre o reenquadramento de servidor público efetivo nos termos da Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012 que trata sobre o plano de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Piracema – MG e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, em especial no que dispõe o artigo 24, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012 que dispõe sobre o plano de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Piracema – MG. **RESOLVE:**

Art. 1º Concede progressão de nível ao servidor **Adilson Antônio da Silva**, Matrícula nº 00063-9, conforme disposto no artigo 24, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012:

NOME	CARGO	DATA DA PROGRESSÃO	PROGRESSÃO NÍVEL/REFERÊNCIA
ADILSON ANTONIO DA SILVA	OFICIAL ESPECIALIZADO JARINEIRO	26/07/2023	12-P

Art. 2º Por força do disposto na Lei Complementar nº 173/2020, de 27 de maio de 2020, artigo 8º, inciso IX, o lapso temporal compreendido entre o dia 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021 não foi considerado para concessão da progressão de nível de que trata essa portaria.

Art. 3º Através do reenquadramento determinado nesta Portaria à remuneração do servidor será calculada com a aplicação de todos os benefícios e vantagens alcançadas pelo efetivo exercício do cargo originário, bem como aqueles estabelecidos na Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012.

Art. 4º O servidor efetivo nomeado para o exercício de cargo em comissão, será enquadrado nos termos desta Portaria ao retornar ao exercício do respectivo cargo de carreira.

Art. 5º Não serão considerados para fins de reenquadramento de que trata esta Portaria:



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 10 de Agosto de 2023 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XII | Nº 318 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

I - tempo de serviço prestado à Prefeitura Municipal de Piracema mediante contrato;

II - tempo de serviço no exercício de cargo público em outro órgão ou ente federado;

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 26 de Julho de 2023. **Wesley Diniz, Prefeito Municipal. Elizete Aparecida de Oliveira Alves, Departamento de Recursos Humanos.**

Publicado em 26/07/2023 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e 10/08/2023 no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).

PORTARIA Nº 216/RH/2023

Dispõe sobre o reenquadramento de servidor público efetivo nos termos da Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012 que trata sobre o plano de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Piracema – MG e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, em especial no que dispõe o artigo 24, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012 que dispõe sobre o plano de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Piracema – MG. **RESOLVE:**

Art. 1º Concede progressão de nível ao servidor **Gilson Aparecido Clemente, Matrícula nº 000038-3**, conforme disposto no artigo 24, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012:

NOME	CARGO	DATA DA PROGRESSÃO	PROGRESSÃO NÍVEL/REFERÊNCIA
GILSON APARECIDO CLEMENTE	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	26/07/2023	30-P

Art. 2º Por força do disposto na Lei Complementar nº 173/2020, de 27 de maio de 2020, artigo 8º, inciso IX, o lapso temporal compreendido entre o dia 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021 não foi considerado para concessão da progressão de nível de que trata essa portaria.

Art. 3º Através do reenquadramento determinado nesta Portaria à remuneração do servidor será calculada com a aplicação de todos os benefícios e vantagens alcançadas pelo efetivo exercício do cargo originário, bem como aqueles estabelecidos na Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012.

Art. 4º Não serão considerados para fins de reenquadramento de que trata esta Portaria:

I - tempo de serviço prestado à Prefeitura Municipal de Piracema mediante contrato;

II - tempo de serviço no exercício de cargo público em outro órgão ou ente federado;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 26 de Julho de 2023. **Wesley Diniz, Prefeito Municipal. Elizete Aparecida de Oliveira Alves, Departamento de Recursos Humanos.**

Publicado em 26/07/2023 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e 10/08/2023 no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).

PORTARIA Nº 217/RH/2023



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 10 de Agosto de 2023 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XII | Nº 318 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

Dispõe sobre o reequadramento de servidor público efetivo nos termos da Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012 que trata sobre o plano de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Piracema – MG e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, em especial no que dispõe o artigo 24, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012 que dispõe sobre o plano de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Piracema – MG. **RESOLVE:**

Art. 1º Concede progressão de nível ao servidor **Rinaldo Resende da Silva, Matrícula nº 00062-0**, conforme disposto no artigo 24, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012:

NOME	CARGO	DATA DA PROGRESSÃO	PROGRESSÃO NÍVEL/REFERÊNCIA
RINALDO RESENDE DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS	26/07/2023	01-P

Art. 2º Por força do disposto na Lei Complementar nº 173/2020, de 27 de maio de 2020, artigo 8º, inciso IX, o lapso temporal compreendido entre o dia 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021 não foi considerado para concessão da progressão de nível de que trata essa portaria.

Art. 3º Através do reequadramento determinado nesta Portaria a remuneração do servidor será calculada com a aplicação de todos os benefícios e vantagens alcançadas pelo efetivo exercício do cargo originário, bem como aqueles estabelecidos na Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012.

Art. 4º Não serão considerados para fins de reequadramento de que trata esta Portaria:

I - tempo de serviço prestado à Prefeitura Municipal de Piracema mediante contrato;

II - tempo de serviço no exercício de cargo público em outro órgão ou ente federado;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 26 de Julho de 2023. **Wesley Diniz, Prefeito Municipal. Elizete Aparecida de Oliveira Alves, Departamento de Recursos Humanos.**

Publicado em 26/07/2023 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e 10/08/2023 no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).

PORTARIA Nº 218/RH/2023

Dispõe sobre o reequadramento de servidor público efetivo nos termos da Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012 que trata sobre o plano de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Piracema – MG e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, em especial no que dispõe o artigo 24, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012 que dispõe sobre o plano de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Piracema – MG. **RESOLVE:**

Art. 1º Concede progressão de nível ao servidor **Tarcísio Magela de Bastos, Matrícula nº 000045-0**, conforme disposto no artigo 24, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012:

NOME	CARGO	DATA DA PROGRESSÃO	PROGRESSÃO NÍVEL/REFERÊNCIA
------	-------	--------------------	-----------------------------



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 10 de Agosto de 2023 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XII | Nº 318 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

TARCÍSIO MAGELA DE BASTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS	26/07/2023	01-P
---------------------------	----------------------	------------	------

Art. 2º Por força do disposto na Lei Complementar nº 173/2020, de 27 de maio de 2020, artigo 8º, inciso IX, o lapso temporal compreendido entre o dia 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021 não foi considerado para concessão da progressão de nível de que trata essa portaria.

Art. 3º Através do reenquadramento determinado nesta Portaria à remuneração do servidor será calculada com a aplicação de todos os benefícios e vantagens alcançadas pelo efetivo exercício do cargo originário, bem como aqueles estabelecidos na Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012.

Art. 4º Não serão considerados para fins de reenquadramento de que trata esta Portaria:

I - tempo de serviço prestado à Prefeitura Municipal de Piracema mediante contrato;

II - tempo de serviço no exercício de cargo público em outro órgão ou ente federado;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 26 de Julho de 2023. **Wesley Diniz, Prefeito Municipal. Elizete Aparecida de Oliveira Alves, Departamento de Recursos Humanos.**

Publicado em 26/07/2023 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e 10/08/2023 no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).

PORTARIA Nº 219/RH/2023

Dispõe sobre o reenquadramento de servidor público efetivo nos termos da Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012 que trata sobre o plano de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Piracema – MG e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, em especial no que dispõe o artigo 24, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012 que dispõe sobre o plano de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Piracema – MG. **RESOLVE:**

Art. 1º Concede progressão de nível ao servidor **Márcia Resende dos Santos Belo, Matrícula nº 00151-1**, conforme disposto no artigo 24, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012:

NOME	CARGO	DATA DA PROGRESSÃO	PROGRESSÃO NÍVEL/REFERÊNCIA
MÁRCIA RESENDE DOS SANTOS BELO	AUXILIAR DE SERVIÇOS	26/07/2023	01-P

Art. 2º Por força do disposto na Lei Complementar nº 173/2020, de 27 de maio de 2020, artigo 8º, inciso IX, o lapso temporal compreendido entre o dia 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021 não foi considerado para concessão da progressão de nível de que trata essa portaria.

Art. 3º Através do reenquadramento determinado nesta Portaria à remuneração do servidor será calculada com a aplicação de todos os benefícios e vantagens alcançadas pelo efetivo exercício do cargo originário, bem como aqueles estabelecidos na Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012.

Art. 4º Não serão considerados para fins de reenquadramento de que trata esta Portaria:

I - tempo de serviço prestado à Prefeitura Municipal de Piracema mediante contrato;

II - tempo de serviço no exercício de cargo público em outro órgão ou ente federado;



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 10 de Agosto de 2023 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XII | Nº 318 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 26 de Julho de 2023. **Wesley Diniz, Prefeito Municipal. Elizete Aparecida de Oliveira Alves, Departamento de Recursos Humanos.**

Publicado em 26/07/2023 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e 10/08/2023 no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).

PORTARIA Nº 220/RH/2023

Dispõe sobre requerimento administrativo nº 200/2023 de ROSANA APARECIDA DINIZ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei nº 833/97 de 05 de Novembro de 1997 e em homenagem à publicidade constitucional;

CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 200/2023, onde se requer 15 dias de férias regulamentares; RESOLVE:

Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o pedido constante no requerimento administrativo nº 200/2023 de 26/07/2023, formulado por **ROSANA APARECIDA DINIZ**, em virtude de aplicação à espécie do artigo 1º, Parágrafo 2º, da Lei nº 833/1997 de 05 de novembro de 1997.

Art. 2º - As férias regulamentares deferidas no artigo anterior serão usufruídas entre 01/08/2023 à 15/08/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 26 de Julho de 2023. **Wesley Diniz, Prefeito Municipal. Elizete Aparecida de Oliveira Alves, Recursos Humanos.**

Publicado em 26/07/2023 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e 10/08/2023 no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).

PORTARIA Nº 221/RH/2023

Dispõe sobre requerimento administrativo nº 201/2023 de ROSANA APARECIDA DINIZ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei nº 833/97 de 05 de Novembro de 1997 e em homenagem à publicidade constitucional;

CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 201/2023, onde se requer 15 dias de férias regulamentares; RESOLVE:

Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o pedido constante no requerimento administrativo nº 201/2023 de 26/07/2023, formulado por **ROSANA APARECIDA DINIZ**, em virtude de aplicação à espécie do artigo 1º, Parágrafo 2º, da Lei nº 833/1997 de 05 de novembro de 1997.

Art. 2º - As férias regulamentares deferidas no artigo anterior serão usufruídas entre 16/08/2023 à 30/08/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 26 de Julho de 2023. **Wesley Diniz, Prefeito Municipal. Elizete Aparecida de Oliveira Alves, Recursos Humanos.**



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 10 de Agosto de 2023 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XII | Nº 318 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

Publicado em 26/07/2023 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e 10/08/2023 no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).

PORTARIA Nº 222/RH/2023

Dispõe sobre requerimento administrativo nº 202/2023 de BRUNA FRANCIS GUIMARÃES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei 1.048 de 20 de Março de 2.009 e suas respectivas alterações e em homenagem à publicidade constitucional;

CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 202/2023, onde se requer 15 dias de férias regulamentares; RESOLVE:

Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o pedido constante no requerimento administrativo nº 202/2023 de 28/07/2023, formulado por **BRUNA FRANCIS GUIMARÃES**, em virtude de aplicação à espécie do artigo 4º, VII da Lei nº 1.048/2009 de 20 de março de 2009.

Art. 2º - As férias regulamentares deferidas no artigo anterior serão usufruídas entre 11/09/2023 à 25/09/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 28 de Julho de 2023. **Wesley Diniz, Prefeito Municipal. Elizete Aparecida de Oliveira Alves, Recursos Humanos.**

Publicado em 28/07/2023 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e 10/08/2023 no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).

PORTARIA Nº 223/RH/2023

Dispõe sobre requerimento administrativo nº 203/2023 de BRUNA FRANCIS GUIMARÃES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei 1.048 de 20 de Março de 2.009 e suas respectivas alterações e em homenagem à publicidade constitucional;

CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 203/2023, onde se requer 15 dias de férias regulamentares; RESOLVE:

Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o pedido constante no requerimento administrativo nº 203/2023 de 28/07/2023, formulado por **BRUNA FRANCIS GUIMARÃES**, em virtude de aplicação à espécie do artigo 4º, VII da Lei nº 1.048/2009 de 20 de março de 2009.

Art. 2º - As férias regulamentares deferidas no artigo anterior serão usufruídas entre 15/12/2023 à 29/12/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 28 de Julho de 2023. **Wesley Diniz, Prefeito Municipal. Elizete Aparecida de Oliveira Alves, Recursos Humanos.**

Publicado em 28/07/2023 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e 10/08/2023 no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).

PORTARIA Nº 224/RH/2023

Dispõe sobre requerimento administrativo nº 204/2023 de CÉLCIO ANTÔNIO DE MELO.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 10 de Agosto de 2023 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XII | Nº 318 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei nº 833/97 de 05 de Novembro de 1997 e em homenagem à publicidade constitucional;

CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 204/2023, onde se requer 20 dias de férias regulamentares, e o restante de 10 dias, ou seja, 1/3 (um terço) das férias convertidos em abono pecuniário; RESOLVE:

Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o pedido constante no requerimento administrativo nº 204/2023 de 31/07/2023, formulado por **CÉLCIO ANTÔNIO DE MELO**, em virtude de aplicação à espécie do artigo 1º, Parágrafo 2º, da Lei nº 833/1997 de 05 de novembro de 1997.

Art. 2º - As férias regulamentares de 20 dias deferidas no artigo anterior serão usufruídas entre 02/09/2023 à 21/09/2023, e o restante de 10 dias (22/09/2023 à 01/10/2023), ou seja, 1/3 (um terço) das férias será convertido em abono pecuniário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 31 de Julho de 2023. **Wesley Diniz, Prefeito Municipal. Elizete Aparecida de Oliveira Alves, Recursos Humanos.**

Publicado em 31/07/2023 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e 10/08/2023 no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).

PORTARIA Nº 225/RH/2023

Dispõe sobre requerimento administrativo nº 205/2023 do servidor CRISTIANO APARECIDO DE OLIVEIRA MELO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 13 de 04 de Novembro de 2.011 e da Lei Complementar nº 14 de 15 de Fevereiro de 2.012 e em homenagem à publicidade constitucional;

CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 205/2023, onde o servidor requer 30 dias de férias regulamentares; RESOLVE:

Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o pedido constante no requerimento administrativo nº 205/2023 de 01/08/2023 formulado pelo servidor **CRISTIANO APARECIDO DE OLIVEIRA MELO**, em virtude de aplicação à espécie do artigo 71 da Lei Complementar nº 13/2011 de 04 de novembro de 2011.

Art. 2º - As férias regulamentares deferidas no artigo anterior serão usufruídas entre 08/08/2023 à 06/09/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 01 de Agosto de 2023. **Wesley Diniz, Prefeito Municipal. Elizete Aparecida de Oliveira Alves, Recursos Humanos.**

Publicado em 01/08/2023 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e 10/08/2023 no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).

PORTARIA Nº 226/RH/2023

Dispõe sobre requerimento administrativo nº 206/2023 da servidora MÁRCIA RESENDE DOS SANTOS BELO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 13 de 04 de Novembro de 2.011 e da Lei Complementar nº 026/2013 de 18 de junho de 2.013 em homenagem à publicidade constitucional;



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 10 de Agosto de 2023 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XII | Nº 318 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 206/2023, onde a servidora requer conversão de 210 dias (07 meses) de férias prêmio em espécie, por motivo de aposentadoria a partir de 01 de Agosto de 2023; RESOLVE:

Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o pedido constante no requerimento administrativo nº 206/2023 de 01/08/2023, formulado pela servidora **MÁRCIA RESENDE DOS SANTOS BELO**, em virtude de aplicação à espécie do artigo 95, § 4º da Lei Complementar nº 13/2011 de 04 de novembro de 2011 que passou a vigorar conforme alteração da Lei Complementar nº 026/2013 de 18 de junho de 2013.

Art. 2º - As férias prêmio deferidas no artigo anterior serão convertidas em espécie nos meses de Agosto/2023, Setembro/2023, Outubro/2023, Novembro/2023, Dezembro/2023, Janeiro/2024, Fevereiro/2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 01 de Agosto de 2023. **Wesley Diniz, Prefeito Municipal. Elizete Aparecida de Oliveira Alves, Recursos Humanos.**

Publicado em 01/08/2023 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e 10/08/2023 no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).

PORTARIA Nº 227/RH/2023

Dispõe sobre requerimento administrativo nº 207/2023 de SÍLVIA APARECIDA FLORIPES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 031/2014 de 10 de Dezembro de 2014 e em homenagem à publicidade constitucional;

CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 207/2023, onde se requer 30 dias de férias regulamentares; RESOLVE:

Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o pedido constante no requerimento administrativo nº 207/2023 de 01/08/2023, formulado por **SÍLVIA APARECIDA FLORIPES**, em virtude de aplicação à espécie do artigo 36, II da Lei Complementar nº 031/2014 de 10 de Dezembro de 2014.

Art. 2º - As férias regulamentares deferidas no artigo anterior serão usufruídas entre 02/08/2023 à 31/08/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 01 de Agosto de 2023. **Wesley Diniz, Prefeito Municipal. Elizete Aparecida de Oliveira Alves, Recursos Humanos.**

Publicado em 01/08/2023 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e 10/08/2023 no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).

PORTARIA Nº 228/RH/2023

Dispõe sobre requerimento administrativo nº 208/2023 da servidora REGGIANE RITA DE CÁSSIA SILVA OLIVEIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 13 de 04 de Novembro de 2.011 e da Lei Complementar nº 026/2013 de 18 de junho de 2.013 em homenagem à publicidade constitucional;

CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 208/2023, onde a servidora requer conversão de 360 dias (12 meses) de férias prêmio em espécie, por motivo de aposentadoria a partir de 01 de Agosto de 2023; RESOLVE:



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 10 de Agosto de 2023 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XII | Nº 318 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o pedido constante no requerimento administrativo nº 208/2023 de 01/08/2023, formulado pela servidora **REGGIANE RITA DE CÁSSIA SILVA OLIVEIRA**, em virtude de aplicação à espécie do artigo 95, § 4º da Lei Complementar nº 13/2011 de 04 de novembro de 2011 que passou a vigorar conforme alteração da Lei Complementar nº 026/2013 de 18 de junho de 2013.

Art. 2º - As férias prêmio deferidas no artigo anterior serão convertidas em espécie nos meses de Agosto/2023, Setembro/2023, Outubro/2023, Novembro/2023, Dezembro/2023, Janeiro/2024, Fevereiro/2024, Março/2024, Abril/2024, Maio/2024, Junho/2024 e Julho/2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 01 de Agosto de 2023. **Wesley Diniz, Prefeito Municipal. Elizete Aparecida de Oliveira Alves, Recursos Humanos.**

Publicado em 01/08/2023 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e 10/08/2023 no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).

PORTARIA Nº 229/RH/2023

Dispõe sobre requerimento administrativo nº 209/2023 da servidora SÍLVIA JÚNIA PASSOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 13 de 04 de Novembro de 2.011 e da Lei Complementar nº 026/2013 de 18 de junho de 2.013 em homenagem à publicidade constitucional;

CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 209/2023, onde a servidora requer conversão de 180 dias (06 meses) de férias prêmio em espécie, por motivo de aposentadoria a partir de 01 de Agosto de 2023; RESOLVE:

Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o pedido constante no requerimento administrativo nº 209/2023 de 01/08/2023, formulado pela servidora **SÍLVIA JÚNIA PASSOS**, em virtude de aplicação à espécie do artigo 95, § 4º da Lei Complementar nº 13/2011 de 04 de novembro de 2011 que passou a vigorar conforme alteração da Lei Complementar nº 026/2013 de 18 de junho de 2013.

Art. 2º - As férias prêmio deferidas no artigo anterior serão convertidas em espécie nos meses de Agosto/2023, Setembro/2023, Outubro/2023, Novembro/2023, Dezembro/2023 e Janeiro/2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 01 de Agosto de 2023. **Wesley Diniz, Prefeito Municipal. Elizete Aparecida de Oliveira Alves, Recursos Humanos.**

Publicado em 01/08/2023 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e 10/08/2023 no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).

PORTARIA Nº 230/RH/2023

Dispõe sobre requerimento administrativo nº 210/2023 da servidora JÚNIA ELIANA VILELA OLIVEIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 13 de 04 de Novembro de 2.011 e da Lei Complementar nº 026/2013 de 18 de junho de 2.013 em homenagem à publicidade constitucional;

CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 210/2023, onde a servidora requer conversão de 30 dias (01 mês) de férias prêmio em espécie, por motivo de aposentadoria a partir de 01 de Agosto de 2023; RESOLVE:



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 10 de Agosto de 2023 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XII | Nº 318 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o pedido constante no requerimento administrativo nº 210/2023 de 01/08/2023, formulado pela servidora **JÚNIA ELIANA VILELA OLIVEIRA**, em virtude de aplicação à espécie do artigo 95, § 4º da Lei Complementar nº 13/2011 de 04 de novembro de 2011 que passou a vigorar conforme alteração da Lei Complementar nº 026/2013 de 18 de junho de 2013.

Art. 2º - As férias prêmio deferidas no artigo anterior serão convertidas em espécie no mês de Agosto/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 01 de Agosto de 2023. **Wesley Diniz, Prefeito Municipal. Elizete Aparecida de Oliveira Alves, Recursos Humanos.**

Publicado em 01/08/2023 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e 10/08/2023 no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).

PORTARIA Nº 231/RH/2023

Dispõe sobre o reenquadramento de servidor público efetivo nos termos da Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012 que trata sobre o plano de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Piracema – MG e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, em especial no que dispõe o artigo 24, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012 que dispõe sobre o plano de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Piracema – MG. **RESOLVE:**

Art. 1º Concede progressão de nível ao servidor **João Bosco de Oliveira, Matrícula nº 206-2**, conforme disposto no artigo 24, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012:

NOME	CARGO	DATA DA PROGRESSÃO	PROGRESSÃO NÍVEL/REFERÊNCIA
JOÃO BOSCO DE OLIVEIRA	OFICIAL PEDREIRO	02/08/2023	21-H

Art. 2º Por força do disposto na Lei Complementar nº 173/2020, de 27 de maio de 2020, artigo 8º, inciso IX, o lapso temporal compreendido entre o dia 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021 não foi considerado para concessão da progressão de nível de que trata essa portaria.

Art. 3º Através do reenquadramento determinado nesta Portaria à remuneração do servidor será calculada com a aplicação de todos os benefícios e vantagens alcançadas pelo efetivo exercício do cargo originário, bem como aqueles estabelecidos na Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012.

Art. 4º Não serão considerados para fins de reenquadramento de que trata esta Portaria:

I - tempo de serviço prestado à Prefeitura Municipal de Piracema mediante contrato;

II - tempo de serviço no exercício de cargo público em outro órgão ou ente federado;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 02 de Agosto de 2023. **Wesley Diniz, Prefeito Municipal. Elizete Aparecida de Oliveira Alves, Departamento de Recursos Humanos.**

Publicado em 02/08/2023 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e 10/08/2023 no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 10 de Agosto de 2023 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XII | Nº 318 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

PORTARIA Nº 232/RH/2023

Dispõe sobre o reenquadramento de servidor público efetivo nos termos da Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012 que trata sobre o plano de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Piracema – MG e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, em especial no que dispõe o artigo 24, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012 que dispõe sobre o plano de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Piracema – MG. **RESOLVE:**

Art. 1º Concede progressão de nível ao servidor **Míria da Glória Resende, Matrícula nº 702-1**, conforme disposto no artigo 24, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012:

NOME	CARGO	DATA DA PROGRESSÃO	PROGRESSÃO NÍVEL/REFERÊNCIA
MÍRIA DA GLÓRIA RESENDE	RECEPCIONISTA	02/08/2023	02-D

Art. 2º Por força do disposto na Lei Complementar nº 173/2020, de 27 de maio de 2020, artigo 8º, inciso IX, o lapso temporal compreendido entre o dia 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021 não foi considerado para concessão da progressão de nível de que trata essa portaria.

Art. 3º Através do reenquadramento determinado nesta Portaria à remuneração do servidor será calculada com a aplicação de todos os benefícios e vantagens alcançadas pelo efetivo exercício do cargo originário, bem como aqueles estabelecidos na Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012.

Art. 4º O servidor efetivo nomeado para o exercício de cargo em comissão, será enquadrado nos termos desta Portaria ao retornar ao exercício do respectivo cargo de carreira.

Art. 5º Não serão considerados para fins de reenquadramento de que trata esta Portaria:

I - tempo de serviço prestado à Prefeitura Municipal de Piracema mediante contrato;

II - tempo de serviço no exercício de cargo público em outro órgão ou ente federado;

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 02 de Agosto de 2023. **Wesley Diniz, Prefeito Municipal. Elizete Aparecida de Oliveira Alves, Departamento de Recursos Humanos.**

Publicado em 02/08/2023 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e 10/08/2023 no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).

PORTARIA Nº 233/RH/2023

Dispõe sobre o reenquadramento de servidor público efetivo nos termos da Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012 que trata sobre o plano de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Piracema – MG e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, em especial no que dispõe o artigo 24, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012 que dispõe sobre o plano de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Piracema – MG. **RESOLVE:**

Art. 1º Concede progressão de nível ao servidor **Neidianny Renata Aparecida Resende, Matrícula nº703-0**, conforme disposto no artigo 24, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012:



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 10 de Agosto de 2023 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XII | Nº 318 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

NOME	CARGO	DATA DA PROGRESSÃO	PROGRESSÃO NÍVEL/REFERÊNCIA
NEIDIANNY RENATA APARECIDA RESENDE	AGENTE ADMINISTRATIVO	02/08/2023	04-D

Art. 2º Por força do disposto na Lei Complementar nº 173/2020, de 27 de maio de 2020, artigo 8º, inciso IX, o lapso temporal compreendido entre o dia 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021 não foi considerado para concessão da progressão de nível de que trata essa portaria.

Art. 3º Através do reenquadramento determinado nesta Portaria a remuneração do servidor será calculada com a aplicação de todos os benefícios e vantagens alcançadas pelo efetivo exercício do cargo originário, bem como aqueles estabelecidos na Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012.

Art. 4º O servidor efetivo nomeado para o exercício de cargo em comissão, será enquadrado nos termos desta Portaria ao retornar ao exercício do respectivo cargo de carreira.

Art. 5º Não serão considerados para fins de reenquadramento de que trata esta Portaria:

I - tempo de serviço prestado à Prefeitura Municipal de Piracema mediante contrato;

II - tempo de serviço no exercício de cargo público em outro órgão ou ente federado;

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 02 de Agosto de 2023. **Wesley Diniz, Prefeito Municipal. Elizete Aparecida de Oliveira Alves, Departamento de Recursos Humanos.**

Publicado em 02/08/2023 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e 10/08/2023 no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

ÓRGÃO GESTOR:

Gabinete do Prefeito

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração e Finanças